PORTARIA Nº 3, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a instituição da comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202300012000021, resolve:

- Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n.º 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:
- I receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);
- II avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:
 - a) bom em perfeitas condições de uso;
- b) ocioso em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) recuperável em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) antieconômico quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto; e
- e) irrecuperável quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.
- III identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;
- IV realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;
- V agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação leilão: e
- VI instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.
- Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:
- I Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública, que a presidirá;

- II Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental; e
- III Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo.
 - Art. 3° Fica revogada a Portaria n.º 120/2021 VICEGOV.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353066

PORTARIA Nº 4, de 13 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o disposto na Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019 e a Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo n.º 202300012000022, resolve:

- Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto Estadual n.º 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n.º 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:
- I receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;
- II expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;
- III realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;
- IV acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
- V receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;
- VI propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e
- VII expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.



Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

> Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

- Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:
- I Laysa Gontijo Braga Soares Miranda, CPF/ME: 018.430.151-37, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;
- II Monacir José de Moura, CPF/ME: 861.728.081-68, Técnico em Gestão Pública;
- III Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Analista de Gestão Governamental;
- IV Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, Assessor A4;
- V Heberte Rodrigues Gonçalves, CPF/ME: 000.850.091-64, Técnico em Gestão Pública; e
- VI Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública.
- Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
 - Art. 4° Fica revogada a Portaria 82/2022 VICEGOV.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

Protocolo 353069

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1188, de 07 de julho de 2022

Homologa Processo de Avaliação de Desempenho de servidores públicos em Estágio Probatório.

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Delegação nº 899/2022, e CONSIDERANDO o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ainda CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 202100010040578, especialmente no Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, remetido a este Gabinete por meio do Ofício nº 32285/2021 - SES, datado de 09 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública relacionada abaixo APTA à aquisição da estabilidade:

| CPF | NOME | CARGO | APTIDÃO À ESTABILIDADE A PARTIR DE |
|--------------------|--------------------------------------|--|--|
| XXX.043. 011-XX | Malvina Sardeiro Guimarães | Técnico em Gestão Pública | 14/08/2021 |
| XXX.786. 631-XX | Rodrigo Alves de Oliveira | Técnico em Gestão Pública | 22/06/2021 |
| XXX.234. 041-XX | Rosana Angélica Rocha | Analista de Gestão Governa- mental | 02/07/2021 |
| XXX.220. 371-XX | Taciana Aparecida Santana Lima | Técnico em Gestão Pública | 13/02/2022 |

Art. 3º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Normas e Critérios da Produtividade desta Pasta e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde, para conhecimento e devidos registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

(assinado eletronicamente)

FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA Portaria de Delegação nº 899/2022 - SEAD

Protocolo 353093

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAD Nº 024/2021

Processo nº 202000005010928

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria

de Estado da Administração - SEAD

Contratado: SALIM ELIAS BITAR, representado por sua procuradora e administradora DONALDO IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.024.027/0001-45

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 024/2021 nos seguintes pontos: a) prorrogação da vigência do contrato, por mais 20 (vinte) meses, compreendendo o período entre 19/01/2023 e 18/09/2024; b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Data da assinatura: 18/01/2023

Assina pela SEAD: Francisco Sérvulo Freire Nogueira

Assina pela Contratada: Salim Elias Bitar

Protocolo 353193

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 16/2023 - SEDI Designação de Gestor do Contato nº 11/2022 - SEDI, Processo 202214304000009, referente ao ajuste firmado com a empresa COPEL COMERCIAL DE PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.528.743/0001-64, o qual tem como objeto o fornecimento de materiais de copa, cozinha e banheiro (Copo descartável 200 ml, Copo descartável para café em plástico transparente, Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão, Pano de prato branco, liso, alvejado, Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6), Mexedor para café de plástico, pacote com 240 unidades, Garfo para refeição em Inox, Faca para refeição em Inox, Guardanapo de papel 50x1 - 24x22, Separador de talheres, Rodo de limpeza para pia, Gatilho para álcool líquido, Ducha Higiênica para banheiro e dispenser para álcool em gel); Gestor: LORENA PEREIRA VAZ DAMASCENO, CPF: XXX.325.171-XX, substituto: VITOR RODRIGUES ALVES, CPF nº XXX.118.731-XX; Vigência: A partir de sua publicação; Revoga-se a Portaria nº 225/2022; Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Protocolo 353091

Referência: Processo nº 202214304001522

Empresa: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES - PAF

O Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo 202214304001522, que trata de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, instaurado por meio da Portaria n. 369/2022- SEDI (000030915367 e 000031058305), com o desiderato de apurar indícios de irregularidades na execução do Contrato n. 07/2017-SEDI, pela empresa TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, acolhe o Parecer Jurídico SEDI/PROCSET nº 186/2022, expedido pela Procuradoria Setorial desta Pasta, bem como o Relatório Final nº 11/2022 - CPC, de lavra Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de